



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ATA DISPENSA 001/2024 SESSÃO DE ABERTURA

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Setor de Licitações, às **09:30 (nove e trinta) horas**, o **Agente de contratação** do Município o Sr. **Josian Lima Novais**, designados pela Decreto nº. **60/2023**, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº **14.133/21**, regulamentada pelo Decreto municipal nº. **109/2022**, no que couber, para realizar os procedimentos relativos ao **Dispensa de licitação nº 001/2024**, cujo objeto **licitado** é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA.**

### RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES


<b>01 – VINZ BAGS</b> CNPJ: 51.947.435/0001-89 <b>VALOR R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais)</b> <b>Proposta enviada por email no dia 26/01/2024</b>
--

Ato contínuo o Sr. **Agente de contratação** conferiu as cotações e propostas apresentadas, enviadas via email : **copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com**, conforme publicado no diário oficial.

Feita a conferência dos preços, foi constatado que a empresa **VINZ BAGS**, apresentou a proposta mais vantajosa para o município, com o valor total de **R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais)**, sendo declarada vencedora da Dispensa.

Em seguida, verificou a documentação da empresa vencedora, enviada por email, e constatou que a documentação apresentada se encontra em conformidade com o edital de Dispensa 001/2024. Sem mais nada para o momento, dou por encerrada a sessão.

São José do Jacuípe, 01 de fevereiro de 2024

  
**JOSIAN LIMA NOVAIS**  
Agente de contratação Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## *ATO ADJUDICATÓRIO*

**ADJUDICO** o presente procedimento, consubstanciado através da contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.** , tipo Menor Preço Global, na forma do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que concluiu como vencedora a empresa **VINZ BAGS LTDA.** CNPJ: **51.947.435/0001-89**, sediada na Valter Valois de Oliveira, Loja 12, Andar 01, Sol Nascente, Serrolândia, Bahia.. CEP 44.698-000, com o valor global de **RS 48.220,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais)**, para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

São José do Jacuípe - Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito Municipal -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em concordância com o que determina a Lei Federal 14.133/21;

#### RESOLVE:

Homologar o processo licitatório Dispensa de licitação acima mencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.** , assim autorizo o empenho em nome da empresa **VINZ BAGS LTDA.** CNPJ: **51.947.435/0001-89**, sediada na Valter Valois de Oliveira, Loja 12, Andar 01, Sol Nascente, Serrolândia, Bahia.. CEP 44.698-000, com o valor global de **48.220,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais)** após assinatura do contrato.

#### HOMOLOGO

São José do Jacuípe - Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito Municipal -





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E, DO OUTRO LADO,  
A EMPRESA VINZ BAGS, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº: 11.429.695/0001-48, situada na RUA DO FLAMENGO, BAIRRO DA QUIXABEIRA, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa VINZ BAGS, inscrita no CNPJ nº 51.947.435/0001-89, situada na Valter Valois de Oliveira, Loja 12, Andar 01, Sol Nascente, Serrolândia, Bahia - CEP: 44710-000, neste ato representado pelo Sr. Vinnicius Sampaio Moura Menezes, portador do CNH: 05889931930, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 335/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NO QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 001/2024 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 PLANILHA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	BOLSA Sacola medindo: (L-A-E), 39X36X12 bolsa facto dourado, contendo bolso principal com fechamento me botão ima com bolso frontal medindo 39x22, com alça de mão de material medindo 72 cm presa em suporte reforçado em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamanto em tecido planos Tecido maquetado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm,	UND	140	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00

*Vinnicius Sampaio Moura Menezes*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	seguinto normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço). Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de $\pm 5\%$ . As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".				
02	Mochila em material mescla sintético deve seguir normas da ABNTNBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), tamanho (L-A-E) 31x41x13 cm; contendo dois compartimentos um medindo 410mm x 310mm x 0,70mm com acabamento em espuma pac 4mm forrada com tnt bolso esse com fechamento em zíper reforçado N 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA $x = 176,11 \text{ g/m}^2$ gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); med:0,66 cm contendo 2 cursores, o segundo bolso sobreposto na parte frontal da bolsa med 32 cm x 31cm 5,5 cm com fechamento em zíper, contendo tampa no material mescla sintético com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) med : 0,33 x 0,28 com dois feixe em cima, com estampa da logomarca do município em pintado em silk no terceiro bolso med 0,28 x 0,13 no mesmo material mescla; contendo duas alças de costas em material mescla sintético tamanho 34x0,7,5cm contendo espuma pac 4 mm e acabamento em fita 100% polipropileno, reguladores de alças 0,30 presos às extremidades da alça; duas fitas 100% polipropileno 0,30 cm largura e comprimento de 0,40 cm cada presa em suporte triangulo reforçado em material rip stop seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 386,35 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 2,57\%$ , contendo dois bolsos na laterais em material mescla sintético med: 0,12 x 0,18 com acabamento em material Ribana 44% Algodão / 54% Poliéster / 1,50% Elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 260 $\text{g/m}^2$ (permitida variação de +/- 5%, conforme Norma ABNT NBR nº 10591/2008), estrutura Ribana 1x1, Título dos Fios NE mínima de 29, Resistência ao Estouro com variação máxima de 3% e Alteração Dimensional à Lavagem com resultado máximo de -0,80% (largura) e -4,8% (comprimento), poderão ser apresentados laudos em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de $\pm 5\%$ . As empresas que descumprirem esta variação serão	UND	60	R\$65,00	R\$ 3.900,00

*Luiz Carlos Sampaio Nova Junco*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	sumariamente desclassificadas".				
03	Bolsa nesc: com dois compartimento um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material mescla sintético deve seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $CV = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com fechamento em zíper reforçado N 06 seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de RAMATURA $x = 176,11 \text{ g/m}^2$ gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); comprimento com um cursor, contendo um bolso frontal em material. big flex med: 0,18 x 0,10 cm com pintura em silk contendo um cursor, nesc. Com alça de mão em material poliéster reforçado CA presa em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamanto em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos.	UND	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
04	Descrição: <i>Squeeze inox 750ml com alça para transporte, possui tampa com detalhe emborrachado e tampa protetora para o bocal, Altura : 20,7 cm, Largura : 8,5 cm, Espessura : 24,4 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 6 cm.</i>	UND	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
05	Bolsa térmica em material externo mescla sintético seguindo seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38 \%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), med: 0,28 cm x 0,20 cm x 20 cm com pintura em silk, contendo também na parte externa da bolsa 2 alça de mão med 0,44 cm cada alça, alça de ombro com regulagem 0,30 med 1,20 mt em fita reforçada, com fechamento em zíper n6 e cursor n6, na parte interna contendo o térmico com espuma pak 4mm revestido em leitoso camurça brilhoso selado.	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
				TOTAL	48.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*Luiz Carlos Sampaio Jovana Jovana*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2.1 Constituem obrigações:

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências do Tribunal de Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe;  
Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;
- Os resíduos de serviços de EDUCAÇÃO devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à EDUCAÇÃO, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- Os resíduos de serviços de EDUCAÇÃO devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;
- Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;
- Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- Enviar relatório mensal à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com informações referentes à quantidade de material recolhido quinzenalmente;
- Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;
- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco

*Luiz Carlos Sampaio Jovina Junqueira*

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



federal, esta- dual e municipal do domicílio da sede;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Fiscal do Contrato do **CONTRATANTE**.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- l)** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- m)** Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- n)** Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- o)** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- p)** Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- q)** Enviar por escrito a Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de **EDUCAÇÃO** ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- r)** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- s)** Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às bom- bonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
- t)** Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos em cada unidade de **EDUCAÇÃO**;
- u)** Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da contratada;
- v)** Realizar o pagamento pela execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil,

*Antônio Sampaio Juvina Juvina*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



duzentos e vinte reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

**Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**FONTE 1.500-1001 Recursos não vinculados de impostos**  
**Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**Elemento: 3.3.90.3.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

*Antônio Sampaio Nova Junys*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato pelo secretário municipal de educação, na pessoa do secretário municipal, o senhora ANDRÉA LIMA DOS SANTOS e como fiscal deste contrato a Senhora Maria Letícia Oliveira da Cruz.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

c) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

d) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

*Luiz Carlos Sampaio Juvina Juvina*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

b) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

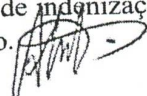
I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

  
Luciano Sampaio Juvina Juvina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE




§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Capim Grosso/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José do Jacuípe, Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
CONTRATANTE

  
VINZ BAGS  
CONTRATADA